**DIREITO HUMANO À RESISTÊNCIA CULTURAL E LINGUÍSTICA:**

**A EXPERIÊNCIA NAPOLITANA**

Prof Dr. Massimiliano Verde[[1]](#footnote-0)

Prof. Dr. Ivan de Oliveira Durães[[2]](#footnote-1)

Profa Dra. Silvia Carbone[[3]](#footnote-2)

**Resumo**

O presente artigo, após a identificação da atuação dos Estados Democráticos na formulação de práticas de aniquilamento da cultura e língua materna, ocupa-se da investigação da experiência napolitana enquanto representação de um grupo vulnerável e de resistência. Ao longo da investigação, os autores propuseram o reconhecimento, por parte das Nações Unidas, do Direito Humano à Resistência Cultural e Linguística para a preservação internacional da língua e da cultura dos povos sujeitos à violência linguística e cultural.

**Palavras Chaves: Violência. Nápoles. Língua Materna. Direito Humano de Resistência Cultural e Linguística. UNESCO.**

**ABSTRACT**

Direito Humano à resistência cultural e linguística: a experiência napolitana e o trabalho da Academia Napolitana, para a proteção dos direitos culturais, linguísticos e sociais como direitos humanos. O paradigma cultural e linguístico napolitano como exemplo de resistência a um poder central dominante e padronizador, falsificante e mistificante. A violação na Itália do direito a uma educação que respeite a dignidade cultural e linguística das crianças de língua napolitana.

**Introdução**

A construção de um texto sobre o *Direito humano e a resistência cultural e linguística: a experiência napolitana* impõe grandes reflexões conceituais. Escrito a seis mãos, este artigo propõe a reflexão sobre a dominação linguística e, sobretudo, a violação do direito humano *versus* a resistência de uma nação, do povo napolitano que nos toma como exemplo mundial.

As reflexões sobre violência estão intimamente relacionadas à dominação dos Estados Democráticos, aqui chamados de Estados Democráticos Dominantes sobre os povos excluídos aqui reconhecidos como pertencentes aos Estados Democráticos Vulneráveis e de Resistência. A descrição detalhada sobre a cidade de Nápoles nos remonta à necessidade de trilharmos um árduo caminho de luta e resistência para a manutenção das culturas e línguas maternas, como forma de sobrevivência das nações não incluídas/submissas nos processos históricos de constituição política dos Estados Modernos.

Considera-se que a resistência das línguas maternas, como em Nápoles, é um dos propósitos mais viscerais do Direito Humano, que está constituído como base das relações sociais e culturais de todas as civilizações que se pressupõem democráticas. A diáspora linguística é à base da representação das identidades dos povos e encontra forças históricas que lutam contra as tentativas de aniquilamento e/ou tentativas de desconstrução midiáticas.

1. **A Formação da Violência nos Estados Democráticos**

Vários são os autores que se debruçam sobre a tentativa de definição da violência e resistência dos povos frente a estruturas de dominação, de modo que tais conceitos são bastante vagos, e de fato não há uma definição única e segura. Para alguns, a violência diz respeito a uma relação de causa e consequência e, neste caso, teríamos a sua solução, bastando para tanto resolver a causa e atenuar a consequência com um remédio, fosse ele legislativo, social, moral ou religioso.

Tarefa bastante delicada é a de definir a violência, principalmente quando há interesse em demonstrar a sua incidência onde ela já se encontra absorvida pela atuação das instituições sociais como se violência não fosse (FOUCAULT, 1979). Num primeiro momento, há de se considerar que todo o nascimento, seja de uma pessoa ou de sociedades, pressupõe atos de violência incondicionais e intrínsecos à própria sobrevivência de um dado sistema ou indivíduos. Desse modo, atos de resistência são necessários para a sobrevivência em espaços de violência, sejam quais forem as suas fontes, reais ou simbólicas.

Há uma relação muito estreita entre violência real e violência simbólica. A primeira, por óbvio, determina a morte de indivíduos, povos e grupos. Mas, a violência simbólica que, neste momento, merece nossa atenção é aquela que alcança sistemas ou comunidades instituídas na destruição de valores simbólicos, ou seja, da cultura dos povos dominados. Sendo que, na violência simbólica, é possível nos depararmos com o genocídio imperceptível até mesmo pelas suas vítimas. Nesse modelo de genocídio simbólico, as pessoas continuam vivas, em seus territórios, mas passam a ser dominadas pela cultura do dominante, que inclui língua, religião, sistemas normativos, compreensão de parentescos etc.

A vida não é um valor semelhante a todos. A vida humana é definida pelo sistema vigente, classificando-se qual ou quais vidas devem ser aniquiladas ou dominadas. Nesse cenário, eis os vulneráveis: os seres humanos que foram classificados como aniquiláveis ou domináveis (AGAMBEN, 2004), que se colocam na resistência.

A determinação de vulnerabilidade e resistência não está apenas relacionada com a posição de classe. Quando se domina um povo, não há imposição de domínio apenas sobre os mais pobres, mas também se domina toda a hierarquia social, incluindo a nobreza, os detentores dos meios de produção. Nessas situações, até mesmo os deuses são subjugados e dominados. Ressalta-se aqui a dominação da língua como exemplo de maior importância de aniquilação de um sistema classificado como vulnerável.

O dilema é: quem determina a classificação de um povo ou de um grupo como vulnerável? Quem são os que resistem às formas de dominação cultural e linguística? A História comprova a participação dos vulneráveis no processo de dominação com anuência e apoio deste próprio grupo (LA BOETIE, 2009). Nesse movimento, os aniquiláveis são os que resistem; os vulneráveis são os que ficam por causa da resistência.

Outro fator interessante a respeito do controle da violência é a formação dos Estados Democráticos que são articulados, pelos sistemas jurídico-estatais, com o propósito de disseminar atos violentos. Tais Estados são articulados em pares binários. Assim, tem-se os Estados Democráticos Dominantes e os Estados Democráticos Vulneráveis e de Resistência.

Entendemos por Estados Democráticos Dominantes como aqueles que, por estarem no Poder e no controle da tecnologia de domínio, determinam quem serão os Estados Democráticos Vulneráveis e de Resistência e, portanto, dominados. Por outro lado, os Estado Democráticos Vulneráveis e de Resistência estabelecem suas respectivas regiões para que a dominação seja mais intensa, com o menosprezo de suas formas de expressão cultural, como é o exemplo de atuações estatais para o aniquilamento da língua materna de populações em condição de vulnerabilidade extrema. Este é o ciclo de poder que é determinante no ciclo da violência que abre espaço para a resistência.

Sob o manto da igualdade, o século XVIII testemunha a transformação significativa dos sistemas social-político-econômico-cultural sob a tutela da democracia estabelecida. A recém-inaugurada democracia, assim como os antigos sistemas também travestem a violência, escondendo-a dos olhares incautos, com o pretexto de eliminá-la.

Com a ascensão do capitalismo e o desenvolvimento da tecnologia, a violência se torna ainda mais perversa, com o aniquilamento e dominação mais eficazes, pois com isso, agravou-se a tecnologia da dominação em detrimento dos povos identificados como vulneráveis e, portanto, em condição de exploração econômica. O capitalismo contemporâneo, por sua vez, não necessita de conquista de espaços territoriais, como ocorreu até o mercantilismo (DE DECCA, 1995). Guerras ideológicas e robustecimento da Indústria Cultural e mass-media são novos mecanismos para a dominação de indivíduos, povos e nações. Apesar da aparente contenção do derramamento de sangue, a violência simbólica ganha contornos ainda devastadores. Mata-se a cultura do passado, aliena-se o presente e se hipoteca o futuro.

A determinação de idiomas, religiões e sistemas globais, nos dá a certeza do genocídio cultural que os vulneráveis estão sujeitos (SANTOS, 2008). Entregues à democracia e à crença da igualdade social, os Estados Democráticos Dominantes impõem a marcha para o aniquilamento e a dominação daqueles que são classificados como vulneráveis. Destaca-se aqui a importância da comunicação no ciclo do poder que terá papel essencial no ciclo da violência.

Atualmente, a forma mais significativa de sobreposição dos Estados Democráticos Dominantes aos Estados Democráticos Vulneráveis e de Resistência é a planificação da língua, fenômeno que se repete desde dominações nas sociedades arcaicas, em que as línguas maternas eram exterminadas e, no extremo, preservadas apenas nos rituais religiosos. Que, em tais casos, mostram-se como nítidos espaços de resistência.

Ainda hoje se acompanha focos de resistência para a manutenção e tutela da língua materna na luta da preservação das culturas originárias que há séculos são alvo de extermínio. Assim, observar-se que a língua é um importante instrumento de luta e preservação do controle da violência. A isto, devemos acrescentar que o poder da globalização exige, por um lado, a destruição da diversidade, incluindo a diversidade linguística e, por outro, a imposição de (falsos) paradigmas para a proteção da diversidade humana, esvaziados de todo significado e desconectados de uma verdadeira redenção econômico-social dos indivíduos e comunidades minorizadas, incluindo as linguísticas. Nesse sentido, Nápoles, com sua experiência filosófica e linguística magno-grega, propõe-se um baluarte em defesa das diversidades humanas (conceito plural e não singular!) que resiste à homologação imposta ex cathedra - e vendida como uma caixa vazia - desse mesmo poder, na forma de um inconsistente e artificial "respeito e tolerância à diversidade". E para sua resistência, e também pelo seu exemplo de resistência, Nápoles, a comunidade cultural e linguística napolitana, é constantemente punida, mistificada e falsificada.

1. **Nápoles: sobrevivência e resistência à tentativa de aniquilamento à diversidade cultural e sociolinguística**

A diversidade cultural é uma característica essencial da humanidade, a diversidade linguística é um elemento fundamental da diversidade cultural, ambas figurando-se no espectro dos direitos humanos.

Os idiomas locais, especialmente pertencentes às minorias culturais e indígenas, transmitem culturas, valores e conhecimentos tradicionais, portanto, desempenham papel importante na promoção do desenvolvimento sustentável. Segundo a UNESCO (2003), "*as línguas são os instrumentos mais poderosos para preservar e desenvolver nossa herança tangível e intangível*"

As práticas, representações, expressões, conhecimentos, *know-how*, bem como ferramentas, objetos, artefatos e os espaços culturais a eles associados – diz respeito ao patrimônio cultural intangível - que as comunidades, grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecemcomo parte de sua herança cultural.[[4]](#footnote-3) A língua é um *veículo* para a transmissão do patrimônio cultural intangível e base da diversidade cultural e a garantia de desenvolvimento sustentável em proveito das futuras e presentes gerações.

De fato, as tradições, as expressões, o patrimônio musical e linguístico napolitanos fazem parte de seu patrimônio cultural. Esse legado particular que é transmitido de geração em geração por uma comunidade, deve necessariamente ser defendido especialmente para as novas gerações, individual ou coletivamente, como um direitoa se beneficiar do patrimônio cultural e de contribuir para o seu enriquecimento.[[5]](#footnote-4)

Nápoles é a única cidade da Europa antiga onde ainda existe um "povo" - o Napolitano - que fala sua própria língua como língua materna e a transmite como tal, apesar das representações oficiais impostas historicamente pelo Estado e seu aparato intelectual e cultural.

Utiliza-se pelo Napolitano o termo *língua* e não *dialeto*, porque esse é o idioma da *comunidade cultural* e do patrimônio cultural, da *identidade* napolitana desenvolvida por milhares de anos em todos continentes.

Assim o Napolitano:

a) é veículo internacional do patrimônio histórico e artístico da comunidade *cultural* e da cidade de Nápoles, cidade já declinada pelo **ICOMOS,** *International Council on Monuments and Sites,*como um exemplo incomparável de unicidade (WORLD HERITAGE LIST Nápoles No. 726);

b) é transmitido de geração em geração da comunidade napolitana como *língua materna* e meio de comunicação do patrimônio cultural napolitano além de influenciar pacifica e harmoniosamente as expressões culturais dos países de emigração dessa comunidade (é o caso da tradição musical da língua napolitana, por exemplo).

c) É uma língua codificada pela UNESCO como vulnerável (ISO 639-3 code nap)

De fato, grande parte da população da cidade metropolitana de Nápoles (deve-se notar entre eles, principalmente jovens e crianças) são exclusivamente napolitano-falante, ou seja de língua materna napolitana.

Seguindo as indicações da UNESCO, a educação na língua materna deve ser favorecida (e não prejudicado como acontece pelo sistema educacional nacional italiano com a língua napolitana) através de seu ensino em uma perspectiva multilíngue. A Academia Napolitana[[6]](#footnote-5) trabalha por isso (a partir das línguas românicas), em proveito do patrimônio cultural Napolitano.

O Napolitano, em suas expressões mais díspares, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos de falantes Napolitano (especialmente das novas gerações) e por escritores, poetas, artistas, autores de teatro, músicos e cantores, escritores, napolitanos e estrangeiros.

A comunidade sociocultural napolitana se identificaem sua língua também na indicação toponímica de sua cidade, de maneira diferente, da oficial italiana.

A língua napolitana é, portanto, um meio de auto identificação dessa comunidade em sua relação com seu território, histórico e presente. É um meio de autoconsciência[[7]](#footnote-6).

O Napolitano é uma língua românica falada em suas muitas variações na parte continental do sul da Itália, mas também no exterior entre os milhares de imigrantes denominados *Napolitanòfonos* (Verde,2018). No momento, o Napolitano é a primeira língua que os imigrantes que chegam a Nápoles aprendem em seu primeiro contato com os nativos.

Hoje também se pode dizer que, em parte devido à grande migração dos napolitanos dos anos pós-guerra no norte da Itália, houve também certa "influência" da língua napolitana na língua italiana, especialmente através da música, culinária, tradição religiosa popular, toda filmografia e teatro. Uma herança cultural não local, mas universal (como também é demonstrado pelo reconhecimento UNESCO da dieta mediterrânea e arte do pizzaiuolo napolitano, nesse último caso com um termo não italiano, mas da língua napolitana).

Nápoles, a maior cidade da antiga Magna Grécia por muito tempo manteve sua língua e cultura gregas, mais tarde influenciado pelo "latim falado" de soldados, comerciantes, colonos, administradores romanos etc.

Na Idade Média, o próprio latim vulgar se espalhou em Nápoles, embora tenha havido uma recuperação parcial da língua grega, durante a dependência de Bizâncio (especialmente nos séculos VI a VIII dC). O Plácido Capuano, é a primeira forma codificada de uma língua neo-latina na Itália, é uma sentença expressa no vernáculo local, ou seja, Napolitano (960 dC).

Ressalta-se também os interesses políticos com a glorificação do modelo florentino da família dos Médici - na *demonificação* de Nápoles e sua comunidade cultural. Esse estereótipo constituído politicamente, contrasta com o fato de que a partir do período moderno, a cidade de Nápoles, capital do vasto Reino de Nápoles, abrangeu a região sul da península italiana e foi um dos centros culturais e artísticos mais influentes do Mediterrâneo. (LOCONTE, 2010). No século XVI, Nápoles tinha a maior população de qualquer cidade da Itália e era uma das principais potências não apenas na Itália, mas também na região pan-europeia. A língua napolitana tem uma produção literária de cerca de setecentos anos, (Sannazaro, Basile, Cortese, etc.) foi língua oficial do reino de Nápoles graças a Afonso o Magnânimo e língua diplomática posteriormente.

O XVIII é o século da música e da ópera na língua napolitana: graças a Carlo de Bourbon, Nápoles torna-se uma capital da cultura e do progresso.

A conquista do Reino de Nápoles por o Reino de Piemonte e seus aliados (chamada unificação da Itália, 1861) aniquila económica-culturalmente a cidade de Nápoles e o Sul da Itália. Poetas como Ferdinando Russo usam a língua napolitana como uma forma de resistência cultural à invasão. O Fascismo de Benito Mussolini não mudou a estrutura -de dominação- econômica Norte-Sul da Itália e as línguas maternas como o Napolitano foram proibidas. Contra essa situação, dramaturgos e atores como Raffaele Viviani usam a língua napolitana como uma poderosa arma de denúncia social e resistência antifascista

A língua napolitana é a língua também da resistência antifascista e da democracia.

*Os quatro dias de Nápoles* foi um episódio histórico da insurreição popular que ocorreu durante a Segunda Guerra Mundial, entre 27 e 30 de setembro de 1943. Durante a insurreição, os Napolitanos conseguiram libertar a cidade de Nápoles da ocupação das forças da Wehrmacht, auxiliada por grupos de fascistas locais.

O evento, que rendeu à cidade a medalha de ouro por bravura militar, permitiu que as forças aliadas encontrassem em sua chegada, em 1º de outubro de 1943, uma cidade já livre da ocupação alemã, graças à coragem e ao heroísmo de seus habitantes agora exasperados e exaustos pelos longos anos de guerra.

Nápoles foi a primeira, entre as principais cidades europeias, a insurgir-se a ocupação alemã. Os napolitanos organizaram a resistência, identificados pela língua materna: o Napolitano (VERDE, 2019).

Na atualidade, o Napolitano é um importante meio de resistência para preservação do antigo vocábulo grego e, por conseguinte de sua influência filosófica para toda humanidade, incluída a proteção da diversidade sexual e humana (culto napolitano da Virgem Negra chamada Mamma Schiavona, representação do nacimiento dos “femminielli”, ou seja omosexuales, etc.). Na língua napolitana, todas as diferentes línguas e culturas que se alternam historicamente em Nápoles coexistem harmoniosamente. Também se deve dizer que Nápoles nunca declarou guerra ofensiva contra ninguém.

Contudo, apesar da história mostrar a importância da língua napolitana e, por conseguinte a cultura e tradição de Nápoles, a atualidade desconstrói a importância histórica por meio *do sistema escolar nacional e* das *mass-media* com uma representação unilateralmente degradadadessa comunidade, também através neologismos vulgares amplamente divulgados, sobretudo para crianças, maiores consumidoras de personagens cinematográficos e com isso é produzida uma novalíngua, artificial e degradante que substitui a língua materna napolitana. Na Itália, até muitos personagens de desenhos animados que têm comportamento negativo ou desonesto são apresentados com sotaque napolitano.Tudo isso violando a mesma identidade e dignidade cultural das crianças napolitanas. Como se eles tivessem que aprender a subestimar-se desde a infância.

Nesse sentido o sistema sociocultural do estado italiano educa as mães napolitanas a ensinar seus filhos a *falar bem* isto é, para não falar napolitano, sua língua materna, considerada vulgar. Existe, portanto, umaaniquilação direta e precisa pelo poder estatal de uma identidade, uma violência não apenas nas crianças, mas também nas mulheres e homens, uma violência moral e cultural que destrói uma comunidade. Parece evidente aqui uma violação do que é estabelecido pela Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança[[8]](#footnote-7) (ratificada pela Itália em 27 de maio de 1991) e a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres[[9]](#footnote-8) (ratificada pela Itália em 14 de março de 1985).

O Napolitano não é ensinado nem protegido, considerando, ao contrário, que a União Europeia respeita a diversidade cultural, religiosa e linguística e se refere precisamente ao respeito pelos direitos humanos, que são protegidos na arena internacional. Aqui lembramos mais uma vez que a UNESCO declarou o Napolitano como língua vulnerável.

Em resumo, o patrimônio linguístico e cultural, napolitano, é brutalizado tanto gramaticalmente quanto em sua real expressão cultural e social.

Por fim, a herança linguística napolitana é brutalizada gramática e socialmente em sua verdadeira expressão cultural e tudo isso é amplificado pelos meios de comunicação de massa para fins comerciais. Diante disso, a língua napolitana está perdendo as suas características: a musicalidade e a expressividade, sua inestimável *herança cultural.* A identidade cultural e linguística napolitana e seus falantes são sempre representados de uma maneira exclusivamente degradante e parcial. Folclore de um lado e Crime do outro. Ou pior, uma mistura de ambos. Por tudo isso a Academia Napolitana -para a proteção da língua e cultura napolitana- trabalha pela dignidade da identidade cultural e social das crianças napolitanas em cooperação com outras comunidades linguísticas, tanto na Europa quanto fora, para a proteção e promoção das línguas maternas e de seus falantes e representa a língua napolitana para o Ano Internacional das Línguas Indígenas 2019 da UNESCO.

**3. Proposta do Reconhecimento do Direito Humano à Resistência Cultural e Linguística**

Por entendermos que os Estados Democráticos Dominantes são aqueles que, por estarem no Poder e no controle da tecnologia de domínio, determinam quem serão os Estados Democráticos Vulneráveis e de Resistência e, portanto, dominados é que denunciamos com a força determinada pelo próprio processo histórico que o ciclo de poder estabelecido na relação de dominação da língua napolitana, nos é o maior exemplo de perpetuação do ciclo da violência e, portanto, da legitimação dos Estados Democráticos Dominantes.

Ao compreendermos que a dominação da língua está na base primordial das representações da violência, nos parece eficaz a propositura de que a violência do Estado, presente na dominação napolitana é, em grande escala, o melhor modelo de resistência à dominação violenta dos Estados Democráticos Dominantes.

Partindo do pressuposto de que um povo se caracteriza pelo território, língua e nação, tem-se no caso de Nápoles a clareza da dominação que nos serve de espelho para todos os territórios e nações ocidentais. E um caso de estudo e comparação mesmo com outra realidade dominadas.

O território, tantas vezes invadido, saqueado e violado mantem-se com a propriedade de seu povo, reforçando a identidade e o pertencimento necessários para a manutenção geográfica da Nação. A Nação coloca-se politicamente ameaçada com os Estados Democráticos Dominantes que, por vezes, submete aos Estados Democráticos Vulneráveis e de Resistência, em troca de pseudos espaços de bem-estar (FOUCAULT, 1979). Os povos das Nações dos Estados Democráticos Vulneráveis e de Resistência restam as migalhas dos processos de inclusão *versus* exclusão, em que as inclusões são, via de regra, medidas populistas paliativas que corroboram com a manutenção da condição de vulnerabilidade.

Cabe lembrar que historicamente só é possível a existências dos Estados Democráticos Dominantes desenvolvidos se houver, na contrapartida, Estados Democráticos Vulneráveis e de Resistência e, portanto, não desenvolvidos. A miséria humano-política é que alimenta o jogo perverso da dominação.

A língua Napolitana, representa neste universo, mais do que a busca pela tradição do povo, ou a manutenção da cultura. É por intermédio da língua que podemos pensar em uma diáspora de resistência contra o ciclo da violência dos estados dominantes e, sobretudo no enfrentamento e, portanto, resistência e luta dos estados socialmente constituídos para além das histórias dos vencedores (MBEMBE, 2018).

É a língua, e aqui nossa referência à língua napolitana, que nos ensina que a resistência é intercontinental e, que não há outra forma de manutenção das estruturas de resistência que não a luta pelas identidades e pelas Nações, alvo da aniquilamento cultural.

É por meio da língua que os povos podem preservar suas identidades e com elas as histórias de resistência e confronto contra os Estados dominantes, ora democráticos, ora ditatoriais. A luta pela preservação da língua Napolitana, -para a qual contribui incessantemente a Accademia Napoletana- é a contradição da própria dominação violenta dos Estados constituídos historicamente, pois é a constante e cotidiana representação de que estes Estados Democráticos são extremamente violentos e repressivos. Nápoles é hoje a representação de todas as Nações que colocam espelhos aos Estados violentos e os fazem ver as próprias imagens distorcidas pelas atrocidades históricas que os representam.

Frente ao caso de resistência em Nápoles consubstanciada na luta pela manutenção da cultura e da língua de um povo em condição de vulnerabilidade, o apelo à criação de uma nova categoria de direitos humanos mostra-se urgente (ARENDT, 1994). Assim, propomos o reconhecimento por parte dos povos vinculados às Nações Unidas do Direito Humano de Resistência Cultural e Linguística, como instrumento de tutela internacional de povos em condição de vulnerabilidade diante de atos de violência real e simbólica.

A proposta do reconhecimento do Direito Humano de Resistência Cultural e Linguística segue as orientações das Nações Unidas em reconhecer novos Direitos Humanos de acordo com as realidades sociais presentes nos mais diversos conflitos. E, a partir da experiência napolitana, reconhecer a existência de um direito subjetivo à Resistência Cultural e Linguística será possível a preservação da identidade da cultura e da língua de povos em condições semelhantes, garantindo-se esses valores universais às presentes e futuras gerações, como expressão de salvaguarda do patrimônio imaterial de um povo.

Diante das diversas formas de violência decorrentes da criação de embaraços ou ameaças à preservação da língua e cultura de povos vulneráveis, a resistência é um direito a ser conquistado por todos, motivo pelo qual, o reconhecimento do Direito Humano de Resistência Cultural e Linguística é urgente para a preservação da essência de povos sob o risco de desaparecimento de seus valores mais elementares, vinculados à cultura e a língua materna.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A violência está presente na história humana desde os seus primórdios, sendo ela manifesta de formas múltiplas, tanto por meio de instrumentos estatais como não-estatais. No presente artigo, cujo objeto foi a analisar a experiência de preservação da cultura e da língua napolitanas em momentos de hostilidade ao seu patrimônio imaterial. Utilizamos Nápoles como um estudo de caso, em decorrência da tradicional frente de resistência dos falantes de língua napolitana diante da violência manifesta contra os seus valores culturais.

Ao longo de nossa investigação, consoante a marcante resistência napolitana, que se manifesta por milênios, apresentou-se uma proposta às Nações Unidas de reconhecimento do Direito Humano de Resistência Cultural e Linguística para a preservação efetiva dos povos em condição de vulnerabilidade em seus mais elementares valores imateriais atrelados à identidade da cultura e da língua materna.

O Direito Humano de Resistência Cultural e Linguística é inerente à espécie humana, pois trata-se de preservação de grande relevância para salvaguardar direitos existenciais de natureza interrelacional.

**Referências**

AGAMBEN, Giorgio. *Estado de exceção*. São Paulo: Boi tempo editorial, 2004.

AGAMBEN, Giorgio. *Homo Sacer*. Minas Gerais: Editora UFMG, 2002

ARENDT, Hannah. *Sobre a violência.* Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994

CLASTRES, Pierre. *Arqueologia da Violência*. São Paulo: Cosac Naify, 2004.

DE DECCA, Edgar. *O nascimento das fábricas*. São Paulo: Ed Brasiliense, 1995.

FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

GIRARD, René. *A violência e o Sagrado*. São Paulo: Cortez Editora, 1972.

HOBBES, Thomas*. Leviatã*. São Paulo: Editora nova Cultural, 1997.

LA BOETIE. *Discurso da servidão voluntária*. São Paulo: Brasiliense, 1999.

LOCONTE, Aislinn. *The North looks South: Giorgio Vasari and early modern visual culture in the Kingdom of Naples,* in  *Art and Architecture in Naples, 1266 - 1713: New Approaches,* UK-USA, Wiley-Blackwell, 2010

MAFFESOLI, Michel. *Dinâmicas da Violência*. São Paulo: Vértice, 1984.

MBEMBE, A. *Necropolítica*. São Paulo: n-1 edições, 2018.

NOBERT, Elias. *O processo civilizador: formação do Estado e civilização*. V. 02. Rio de Janeiro: Zahar, 1993.

SANTOS, Milton. *Por uma outra globalização*. São Paulo: Martin Claret, 2009.

SOREL, Georges*. Reflexões sobre a violência*. São Paulo: Martins Fontes, 1992.

VERDE, Massimiliano. *Massimiliano Verde: defender a língua napolitana é um direito da humanidade:* La Voce di New York, Sede das Nações Unidas, Nova Iorque, 2019; Lengua Napulitana, *Patremmonio ‘e ‘na Cultura Auniverzale ‘Mpericulo*. València, Institut d'Estudis Valencians, 2018

1. Mestre em Ciências Políticas pela Universidade Oriental de Nápoles (2000). Presidente da Academia Napolitana, pela proteção e promoção da Língua e Cultura Napolitana. Professor especialista em língua napolitana. Interlocutor da UNESCO para o Ano das Línguas Indígenas 2019 e para o Dia Internacional da Língua Mãe 2018, 2019 e 2020 pela preservação da língua napolitana. Membro e Administrador do Grupo Language Rights, Derechos Lingüísticos, Lenguas en riesgo. Membro do Comitê Editorial e colunista da Revista de Direito Civil, Publicação Semestral da Faculdade de Direito Padre Anchieta. Pesquisador em história do Sul de Itália. Ativista para os direitos das comunidades linguísticas e culturais minorizadas e violadas, lida com projetos culturais, educacionais e sociais para crianças de língua materna napolitana de acordo com as disposições da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e do Adolescente. Colunista pelo periódico 'A Lengua d' ‘a Sirena. [↑](#footnote-ref-0)
2. Pós-Doutor em Direito pela Universidade de Coimbra, Portugal. Pós-Doutor em Ciências da Religião pela Universidade Presbiteriana Mackenzie/SP. Pós-doutor em Antropologia pela PUC/SP. Doutor em Direito do Consumidor pela UNIMES/SP. Mestre em Direitos Difusos e Coletivos pela UNIMES/SP. Mestre em Ciências da Religião pela Universidade Presbiteriana Mackenzie. Especialista em Direito Processual Civil pela PUC/SP. Bacharel em Direito pela Universidade de Mogi das Cruzes/SP. Bacharel em Filosofia pela Universidade Presbiteriana Mackenzie/SP. Bacharel em Teologia pela *University Menorah*, Flórida, EUA. Bacharel em Teologia pela Universidade Presbiteriana Mackenzie/SP. Desde 2011, atua como Coordenador de Cursos de Graduação e Pós-graduação em Direito e áreas afins. Professor Permanente nos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado e Doutorado em Direito, na UNIMES/SP (2012-2014). Docente em cursos de Direito desde 2004, em disciplinas propedêuticas e dogmáticas. Acadêmico e Pesquisador Sênior em Direitos Humanos da Accademia Napoletana, Nápoles, Itália. Experiência na área de Direito, com ênfase em Direitos Humanos, Empresarial, Constitucional, Civil, Direitos Difusos e Coletivos. Desenvolve pesquisas também nas áreas de Filosofia, Antropologia, Política e Ciências da Religião. Autor de livros nas áreas de Direito, Filosofia e Ciências da Religião. Consultor Jurídico [↑](#footnote-ref-1)
3. Possui graduação em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica (1994), mestrado em Ciências Sociais - Antropologia - pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2000) e doutorado em Ciências Sociais - Antropologia - pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2014). Pós-doutorado em Antropologia pela PUC/SP. Membro do Núcleo Cultura, identidade e Memória. Atualmente é coordenadora do curso de Serviço Social da Universidade Braz Cubas - UBC e professora do curso de Direito da UMC, campos VL. Membro do Comitê de Diversidades. Tem experiência nas modalidades de ensino presencial e EAD, em gestão acadêmica e na docência nas áreas de Antropologia, Sociologia, Serviço Social, Ciência Política, Metodologia Científica e disciplinas afins. Professora Avaliadora AD-HOC MEC. [↑](#footnote-ref-2)
4. Conf. Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, Paris, 3 de novembro de 2003. [↑](#footnote-ref-3)
5. Conf. Convenção quadro do conselho da Europa relativa ao valor do património cultural para a sociedade. 27 de outubro de 2005. [↑](#footnote-ref-4)
6. A Academia Napolitana fez o primeiro curso de língua e cultura napolitana reconhecido sob o patrocínio do município de Nápoles (2017) e realiza projetos educacionais nas escolas de Nápoles. [↑](#footnote-ref-5)
7. A Academia Napolitana trabalha para a realização da dupla odo-toponímia para a cidade de Nápoles (Napolitano-Italiano) e fez o primeiro cartão de informações turísticas, recuperando, por meio de pesquisas antropológicas, o vernáculo (em Napolitano) com o qual a população do bairro -III°distrito da cidade de Nápoles - indica os lugares e nomes das ruas, transcrevendo-lo corretamente. [↑](#footnote-ref-6)
8. A Convenção sobre os Direitos da Criança foi adotada pela Assembleia Geral da ONU em 20 de novembro de 1989. Entrou em vigor em 2 de setembro de 1990. [↑](#footnote-ref-7)
9. Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, adotada pela Assembléia Geral das Nações Unidas em 18 de dezembro de 1979, entrou em vigor em 3 de setembro de 1981, [↑](#footnote-ref-8)